



APREGOADO PELA
MESA EM 03.07.2007

PROC. N° 01248/07
PLL N° 026/07

Altera o 'caput' do art. 3 da lei n. 3397, de 2 de julho de 1970, que disciplina o comercio de jornais e revistas nas vias públicas e outros logradouros públicos e dá outras providências, e alterações posteriores, incluindo a obrigação, ao licenciado ou a seus auxiliares, do recolhimento de contribuição previdenciária ao instituto nacional do seguro social - inss -, para o exercício da atividade licenciada, e excluindo-lhes a obrigação da inscrição na associação ou no sindicato de classe para esse exercício.

EMENDA N° 01

Exclui a expressão “**não podendo ser transferida**”, constante no Art.3° da Lei 3.397, de 2 de julho de 1970, redação proposta pelo Art. 1° do PLL n° 026/07.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo a retirada da frase “**não podendo ser transferida**”, pelo motivo desta frase ter sido suprimida através da Lei 3.974 de 28 de Dezembro de 1974 que alterou o escopo da Lei em questão.

Maria Luiza
Luiza
PTB

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2007.

Maria Luiza
Vereadora Maria Luiza,
PTB